

# ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

# Comissão Permanente de Licitação

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 22/2011

# PROCESSO N.º 8520405-36.2011.8.06.0000

#### PREZADOS SENHORES,

O PREGOEIRO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, 2º pavimento - Cambeba, CEP – 60822-325 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, que será regido pela Lei Federal N. º 10.520, de 17/07/2002, pela Resolução N.º 03 e Nº 04 de 06/03/2008 e Resolução N.º 08 de 08/07/2009 do TJCE, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, com intuito de atender as necessidades deste Tribunal.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de Material de Expediente e Diversos para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, nos termos dos Anexos deste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 30/11/2011 às 10:00 horas (Horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/11/2011 às 10:00 horas (Horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 01/12/2011 às 10:00 horas (Horário de Brasília).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por telefone ou fax, conforme números abaixo, informando o número da licitação.

Fone: (85) 3207-7098 Fax: (85) 3207-7100

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Constituem Anexos deste Edital e dele fazem parte:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 02 - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PLANILHA DE VALORES

ANEXO 03 - RECIBO DE CORRESPONDÊNCIA

ANEXO 04 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO 05 - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ANEXO 06 – FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO 07 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

ANEXO 08 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO 09 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



# 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases;
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

# 2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

#### 3. OBJETO

- 3.1 O presente Pregão tem como objeto o Registro de preços para aquisição de Material de Expediente e Diversos para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, nos termos dos Anexos 01 e 02 deste Edital;
- 3.2. A existência de preços registrados não obriga o Poder Judiciário Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no ANEXO 02, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de contratação em igualdade de condições.

#### 4. PRAZO

4.1 A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12(doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura.

# 5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar desta Licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
- 5.2 É vedada a participação de:
  - a) Empresas que estejam em processo de recuperação judicial, concordata e falência;
  - b) Empresas que estejam cumprindo penas de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
  - c) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração;
  - d) Empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação;
  - e) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
  - f) Servidores de órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, por si ou por interposta pessoa, direta ou indiretamente, como licitante neste processo licitatório;
  - g) Estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência da Fazenda Estadual CADINE nos termos do artigo 3º da Lei n.º 12.411 de 02/01/1995.
- 5.3 Não será permitida a participação de mais de uma empresa que tenha em comum um ou mais sócios cotistas e também aos prepostos com procuração;
- 5.4 O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 20, inciso XIII da Resolução nº 04 de 06/03/2008 do TJCE:
- 5.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.



#### 6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 6.1 O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
  - a) coordenar o processo licitatório;
  - b) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
  - c) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência;
  - d) receber as propostas de preços;
  - e) abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;
  - f) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
  - g) desclassificar propostas indicando os motivos;
  - h) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preco:
  - i) receber a documentação de habilitação:
  - j) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
  - k) declarar o vencedor;
  - I) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhado-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão;
  - m) elaborar e publicar a ata da sessão;
  - n) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;
  - o) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

# CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 6.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;
- 6.3 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitações-e*;
- 6.4 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 6.5 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado:
- 6.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 6.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### **PARTICIPAÇÃO**

6.8 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data, horário e limite estabelecidos;

Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <a href="https://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>, opção "Acesso Identificado";

6.9 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as



transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances:

- 6.10 O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da **Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006**, deverá declarar em campo apropriado no sistema;
- 6.11 No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá obrigatoriamente mencionar, o Preço da Proposta e no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", as características do produto ofertado, tais como: ESPECIFICAÇÕES, MARCAS, MODELO, TIPO e REFERÊNCIA de CADA UM DOS ITENS CONSTANTES NO ANEXO 02 DESTE EDITAL, não sendo aceita a expressão "de acordo com o edital" ou a simples cópia das especificações constantes no Anexo 02 como únicas informações referentes à especificação dos materiais cotados, de modo a ser atendido o disposto no Art. 31, da Lei n.º 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO;
  - 6.11.1 Caso não seja possível informar no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" as características do produto ofertado, tais como: ESPECIFICAÇÕES, MARCAS, MODELO, TIPO e REFERÊNCIA de CADA UM DOS ITENS CONSTANTES NO ANEXO 02 DESTE EDITAL, caberá ao licitante fornecer tais dados em arquivo anexo à proposta de preço, vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação;
- 6.12 O não preenchimento do CAMPO referido no item anterior, bem como o preenchimento incompleto, sem as informações referidas no item 6.11, implicará na desclassificação da Empresa, face ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
- 6.13 A validade da proposta será de no mínimo **60(sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;
- 6.14 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

# ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.15 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas;
- 6.16 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 6.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 6.18 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 6.19 No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 6.20 Quando a desconexão persistir por tempo superior a *4(quatro) horas*, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de fax/e-mail divulgando data e hora a reabertura da sessão;
- 6.21 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
  - 6.21.1 Face imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 6.22 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa e lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 6.23 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) verificará também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital;



- 6.24 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital:
- 6.25 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor:
- 6.26 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;
- 6.27 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;
- 6.28 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

#### 7. PROPOSTA E FORNECIMENTO

- 7.1 A Proposta de Preços da Empresa vencedora deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação do TJCE, *no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas*, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública em folhas originais rubricadas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, CGF, endereço e com especificação detalhada do produto contendo inclusive a marca, modelo, referencia e etc;
- 7.2 A proposta deverá explicitar:
  - 7.2.1 O prazo de validade que não poderá ser inferior a **60(sessenta)** dias, contados da abertura das propostas;
  - 7.2.2 Valor(es) unitário(s) e total(is), conforme **Anexo 02**, **do Edital**, devendo os valores totais serem escritos em numeral e por extenso;
- 7.3 A PROPONENTE VENCEDORA terá o prazo máximo de <u>15(quinze) dias corridos após o envio da NOTA DE EMPENHO ao fornecedor</u>, que será encaminhada e confirmada por e-mail, ou, em casos excepcionais, por telefone/fax, para entrega dos materiais solicitados.
- 7.4 Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o menor preço global por lote;
- 7.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor;
- 7.6 Serão rejeitadas as propostas que:
  - 7.6.1 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
  - 7.6.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) PREGOEIRO(A).
- 7.7 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

#### 8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 8.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;
- 8.2 Para efeito de julgamento das propostas comerciais, o valor a ser informado no sistema eletrônico, pelos Licitantes situados no Estado do Ceará, QUE SEJAM

CONTRIBUINTES DO ICMS EM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, no campo "PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO", será o valor deduzido do percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), correspondente à média das diferenças de alíquotas interestaduais do ICMS, conforme Decreto Estadual n.º 27.624, de 22/11/2004;

- 8.3 Os valores, a serem apresentados na proposta de preço escrita, deverão ser readequados ao valor total calculado em cada item, representado pelo lance vencedor;
- 8.4 As propostas comerciais das demais licitantes estabelecidas em outros Estados não sofrerão a dedução de que trata o item 8.2 acima;
- 8.5 O readequamento de que trata o item anterior (8.2) deverá ser apresentado apenas pelos licitantes situados no Estado do Ceará, utilizando a seguinte fórmula:

$$VFP = VPV \over 0.925$$

#### Onde:

- VFP = Valor Final da Proposta, acrescido da alíquota de 7,5% (sete e meio por cento);
- VPV = Valor da Proposta Vencedora após o encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema;
- 0,925 = Fator de Reversão correspondente a 7,5% (sete e meio por cento), que foram deduzidos antes da disputa;
- 8.6 Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, depois de obedecido o previsto no **item 8.2**, do presente Edital, de acordo com o **Decreto Estadual Nº 27.624, de 22/11/2004**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;
  - 8.6.1 O "VFP Valor Final da Proposta" será o praticado quando do fornecimento do objeto licitado:
  - 8.6.2 O "VPV Valor da Proposta Vencedora" será o praticado quando do encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema.
- 8.7 O Sistema Gerenciador do Pregão Eletrônico (Banco do Brasil) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública;
- 8.8 Em cumprimento ao que se determina o **art. 44 da Lei Complementar 123**, **de 14/12/2006**, será assegurada, no caso de empate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, devendo o Pregoeiro, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, adotar os procedimentos descritos nos subitens 8.9, 8.10 e 8.11;
- 8.9 Entende-se por empate na modalidade de pregão, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte estejam compreendidas no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na etapa de lances ou da proposta de menor preço, caso não haja lances;
- 8.10 Após encerramento da etapa de lances, encerrado o tempo randômico, o sistema eletrônico identificará a existência de situação de empate, informando o nome da empresa. Em seguida, o(a) Pregoeiro(a) convocará a empresa que se encontra em situação de empate, devendo esta, dentro do prazo de 5(cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante esse período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance;
- 8.11 O prazo de 5(cinco) minutos é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) dar encerramento à disputa do lote;
- 8.12 Os procedimentos descritos nos subitens 8.10 e 8.11 somente serão aplicados se a melhor oferta inicial (menor lance ou proposta de menor valor) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 8.13 Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para toda a sociedade;
- 8.14 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e



procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital:

- 8.15 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 6.24 e 6.25 deste Edital, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;
- 8.16 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

#### 9. HABILITAÇÃO

- 9.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 6 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, deverá entregar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a documentação de habilitação prevista abaixo, para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Comissão Permanente de Licitação, na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, 2º andar Cambeba, Cep 60822-325;
- 9.2 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:
  - 9.2.1 Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará SEPLAG ou documento similar expedido pelo órgão competente do domicílio fiscal do licitante, perante seu ramo de atividade e compatível com o objeto sob licitação;
    - 9.2.1.1 A Comissão verificará eletronicamente a situação do licitante no CRC. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação;
  - 9.2.2 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo no Anexo 04 do Edital;
  - 9.2.3 Dados do representante legal da empresa, conforme ficha constante no ANEXO 06, comprovados através de procuração (se for o caso), juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da empresa e o seu respectivo comprovante de inscrição no CNPJ;
  - 9.2.4 Declaração, sob pena de incidir nas punições cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, caso exista após a data de sua emissão, algum fato superveniente que impeça sua habilitação, na forma do § 2°, Art. 32, da Lei n.º 8.666/93 (Anexo 07);
  - 9.2.5 Declaração que não possui em seu quadro funcional, nenhum menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16(dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14(quatorze) anos (ANEXO 08);
- 9.3 A documentação apresentada em qualquer processo de fotocópia deverá ser, obrigatoriamente, autenticada em Cartório oficial, sob pena de não o fazendo, serem consideradas inabilitadas no presente processo licitatório, conforme Provimento n.º 006/97 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. (NÃO SERÃO ACEITAS AUTENTICAÇÕES ELETRÔNICAS);
- 9.4 Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes, emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se os mesmos forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório; (NÃO SERÃO ACEITAS AUTENTICAÇÕES ELETRÔNICAS);
- 9.5 O(A) Pregoeiro(a) poderá também, solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo de 48(quarenta e oito) horas, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada;
- 9.6 Dentre os documentos exigidos para habilitação, aqueles que possuírem prazo de vencimento deverão estar dentro da validade estipulada na própria certidão, por ocasião do encaminhamento dos mesmos para análise por parte do(a) Pregoeiro(a);
- 9.7 Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontram positivas, só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas;



- 9.8 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006;
  - 9.8.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, contados da data em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;
  - 9.8.2 A não regularização no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- 9.9 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos;
- 9.10 Se o licitante desatender às exigências previstas neste Item 7, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

### 10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 10.1 Decairá do direito de impugnar este Edital aquele que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas de preço. Não serão reconhecidos pedidos de impugnação encaminhados via fax símile, e-mail e/ou telegrama;
- 10.2 Caberá o(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

#### 11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1 Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o artigo 4°, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
- 11.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso;
- 11.3 Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Licitação do TJCE;
- 11.4 Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contrarrazões enviadas via fax símile, e-mail e/ou telegrama;
- 11.5 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 11.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
- 11.7 Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo;
- 11.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento:
- 11.9 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via fac-símile/e-mail.

# 12. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, que, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, não assinarem o contrato, deixarem de entregar a documentação exigida neste edital, não mantiverem a proposta, falharem ou



fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, a sanção, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao TJCE pelo infrator, de:

- 12.1.1. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e das demais cominações legais.
- 12.2 A LICITANTE VENCEDORA, uma vez contratada, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
  - 12.2.1 Advertência:
  - 12.2.2 Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia sobre o valor da NE, por atraso na entrega do objeto licitado, no caso de atraso de até 30 (trinta) dias;
  - 12.2.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da NE, por atraso injustificado na entrega do objeto licitado superior a 30 (trinta) dias;
  - 12.2.4 MULTA de 10% (dez por cento) sobre o valor global do objeto licitado, em caso de inexecução total do pacto;
  - 12.2.5 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 5(cinco) anos;
  - 12.2.6 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
  - 12.2.7 RESCISÃO, nos casos previstos no art.78 da Lei nº 8.666/93.
- 12.3 O valor da multa aplicada será deduzida pelo TJCE, por ocasião do pagamento, momento em que se comunicará à LICITANTE VENCEDORA;
- 12.4 A multa a que se alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.
- 12.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### 13. PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, nas agências do Banco Bradesco S/A, em até 30(trinta) dias após o recebimento definitivo, pelo Tribunal, do objeto licitado, no local indicado pelo TJCE, conforme anexo 01 do Edital, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal, atestado pelo Setor competente deste Tribunal de Justiça. Essa Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário - FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47;

#### 14. REAJUSTAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

- 14.1 Reajustamento: Os preços oferecidos serão em regra irreajustáveis, observando-se as ressalvas previstas neste edital;
- 14.2 Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização Judiciária FERMOJU, tendo como Fonte dos recursos os Recursos Próprios.

Na seguinte dotação orçamentária:

04200001.02.061.400.21234.22.33903000.70.0.00

#### 15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo 09 - Minuta da Ata de Registro de Preços, será assinada pelo titular da Secretaria de Administração do TJCE - Órgão Gestor Geral deste Registro de Preços, e pelo(s) representante(s) do(s) fornecedor(es) legalmente credenciado(s) e identificado(s) na Ficha de Dados do Representante Legal respectivo;



- 15.2 Será excluído da Ata de Registro de Preços o fornecedor classificado que convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;
- 15.3 O Departamento de Material e Patrimônio do TJCE será o Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital, a quem caberá o seu gerenciamento, a qual poderá ser contatada através dos meios abaixo relacionados:

Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Diretor do Departamento – (85) 3207-7494

- 15.4 A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12(doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.
- 15.5 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser revistos, obedecendo aos parâmetros constantes no artigo 22, da Resolução n.º 03/2008, de 06 de março de 2008, do Tribunal Pleno;
- 15.6 A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/93, sendo assegurada à detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
- 15.7 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o preço encontrado no processo licitatório for igual ou superior ao registrado;
- 15.8 Os fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao TJCE, nos prazos estabelecidos neste Edital, desde que notificados por este e durante a vigência da Ata, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da mesma;
- 15.9 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de Órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor:
- 15.10 Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado;
- 15.11 As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por Órgão Interessado, ao somatório dos quantitativos registrados na Ata:
- 15.12 O fornecedor detentor de preço registrado poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento a Órgãos Interessados, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas:
- 15.13 O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, recusar-se a fornecer o objeto licitado ao TJCE, não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado;
- 15.14 O TJCE providenciará a publicação do Extrato da Ata do Registro de Preços no Diário da Justiça do Estado do Ceará;
- 15.15 Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve os custos dos produtos, objeto deste Pregão;
- 15.16 A Divisão de Material do TJCE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado;
- 15.17 Caso seja frustrada a negociação, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido:
- 15.18 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 6.26, nas mesmas



condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela:

15.19 Serão considerados preços de mercado, os preços cotados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os produtos, objeto deste Pregão;

15.20 As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão publicadas no Diário da Justiça do Estado do Estado ou na página oficial do TJCE na INTERNET.

# 16. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão poderá ser cancelada de pleno direito no todo ou em parte, nas situações previstas neste Edital e na minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo 09 deste Edital.

# 17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 17.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 17.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 17.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazêlo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 17.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 17.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 17.7 A empresa vencedora ou aquela que vier a ser convocada na ordem de classificação, deverá entregar no Serviço de Almoxarifado deste Tribunal, mediante recibo, para avaliação de qualidade e das especificações dos materiais oferecidos, no prazo de 8(oito) dias corridos, após o encerramento da sessão de disputa, a(s) amostra(s) de cada um dos itens do lote que for vencedor;
  - a) Tais amostras deverão ser entregues relacionadas em papel timbrado da empresa, separadas e todas devidamente etiquetadas;
  - b) A(s) amostra(s) da(s) Licitante(s) Vencedora(s), caso sejam aprovadas, serão retidas para conferência do recebimento por comparação, e serão descontadas da quantidade total a ser entregue;
- 17.8 A avaliação será realizada por pelo menos 02(dois) membros da Comissão Especial de Recebimento de Materiais Adquiridos, constante na Portaria Nº 931/2011, de 15 de julho de 2011, e um do Departamento solicitante do material em licitação;
  - 17.8.1 A análise da amostra consistirá em verificar se a qualidade do material é adequada ao uso e se está de acordo com as especificações.
  - 17.8.2 O licitante poderá acompanhar a avaliação, desde que se manifeste até a data da entrega da amostra.
- 17.9 A Comissão Especial de Recebimento de Materiais Adquiridos, determinada pela Portaria Nº 931/2011, de 15 de julho de 2011, caso julgue necessária após a realização das análises das amostras, poderá solicitar do licitante, quanto a um ou mais itens dos lotes constantes neste Termo de Referência, uma análise técnica junto à Fundação Núcleo de Tecnologia Industrial NUTEC ou outro órgão com comprovada credibilidade, garantindo os padrões mínimos de



qualidade e de segurança do seu produto, à luz do que recomendem, se for o caso, as normas da ABNT, NBR, ANVISA INMETRO ou qualquer outro órgão Nacional com comprovada credibilidade. O custo da análise junto ao NUTEC ou de outro órgão do referido parecer técnico, será de responsabilidade exclusiva do licitante arrematante.

- 17.10 Caso sejam aprovadas, as amostras serão retidas para conferência do recebimento por comparação, e serão descontadas da quantidade total da primeira Ordem de Fornecimento.
- 17.11 Caso as amostras sejam rejeitadas, a proposta será desclassificada e a empresa responsável deverá, sob suas expensas, providenciar o recolhimento das mesmas, no prazo máximo de até 15 dias corridos, contados após a sua liberação pelo Serviço de Almoxarifado, findo prazo, sem manifestação do licitante, as amostras serão incorporadas ao estoque deste Tribunal de Justiça, ou doadas a uma instituição de caridade.
- 17.12 É facultado ao Tribunal de Justiça desconsiderar a necessidade de apresentação de amostras de um ou mais itens de determinado lote, em função da marca oferecida, características do produto etc.
- 17.13 As amostras desclassificadas ficarão a disposição da empresa, que deverá providenciar o recolhimento às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados após a sua liberação pelo almoxarifado, findo o qual, serão incorporados ao estoque deste Tribunal de Justiça, ou doados a uma instituição de caridade, ou, se impróprios ao uso, encaminhados à Vigilância Sanitária para inutilização nos termos legais.
- 17.14 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará;
- 17.15 Fica assegurado aos participantes do certame, em qualquer fase da licitação, o direito para a apresentação dos seus produtos, quer seja para uma análise prévia, ou para solicitar melhores esclarecimentos. Qualquer informação fornecida por telefone, não terá caráter formal;
- 17.16 Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até *03 (três) dias úteis anteriores* à data fixada para abertura da sessão pública;
- 17.17 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade supeiror, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar obrigatoriamente na proposta e na documentação de habilitaçãos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 17.18 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 17.19 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro:
- 17.20 O Pregoeiro atenderá aos interessados no horário de 8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para melhores esclarecimentos;
- 17.21 É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei N.º 10.880, de 29/12/83;
- 17.22 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
- 17.23 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

Fortaleza-CE, aos 11 de Novembro de 2011.

Márcia Maria Magahães Chrisóstomo
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

B

# TERMO DE REFERÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS

#### 1. OBJETO

**1.1** Termo de Referência para registro de preços visando eventual aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIVERSOS - (II)**, conforme especificações abaixo e seus anexos:

LOTE I	DIVERSOS (ESTOJO, ESTILETE, APAGADOR, EXTRATOR ETC)
LOTE II	GARRAFA TÉRMICA
LOTE III	GUARDANAPOS
LOTE IV	ENVELOPES

#### 2. JUSTIFICATIVA

- **2.1** Tem por fim o presente termo de referência instruir procedimento licitatório para registro de preços de material de expediente e diversos, cuja natureza faz parte da rotina de trabalho de todo o Poder Judiciário Estadual, no período de 12 (doze) meses. Parte desses materiais será distribuída nas comarcas do interior do Estado através de rotas programadas pelo Serviço de Almoxarifado deste TJCE.
- **2.2** Com o fim de melhor esclarecer a necessidade para aquisição dos itens constantes nos lotes, discriminamos abaixo as justificativas pertinentes:
- **2.2.1** Quanto ao lote I (ESTILETES, ESTOJOS, APAGADORES ETC), materiais típicos de escritório que irão proporcionar melhor organização do ambiente de trabalho, agilizando os procedimentos internos.
- **2.2.2** Quanto ao lote II (GARRAFAS TÉRMICAS), a necessidade justifica-se em virtude do desgaste natural desses itens, havendo, portanto, necessidade de substituição. Ressalta-se ainda, a ampliação da demanda com a modernização da infraestrutura desta Corte, criação dos novos gabinetes e varas.
- **2.2.3** Quanto ao lote III (GUARDANAPOS), houve um aumento do consumo desse material em decorrência do seu fornecimento para os gabinetes dos Desembargadores. Frisa-se que antes esse item era de fornecimento exclusivo para as copas do TJCE.
- **2.2.4** Quanto ao lote IV (ENVELOPE BRANCO), trata-se de material específico de uso da Assessoria de Cerimonial, que solicitou a aquisição através no Documento Digital Nº 8509471-19.2011.8.06.0000.

#### 3. LOCAL DE ENTREGA

**3.1** Todos os materiais e bens adquiridos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará deverão obrigatoriamente serem entregues no Serviço de Almoxarifado deste órgão.

## 3.1.1 Endereço e Contato:

Av. General Afonso Albuquerque Lima S/N Palácio da Justiça /Cambeba / Fortaleza - CEP 60.822-325 Diretor da Divisão de Material - (85) 3207-7494 Chefe do Serviço de Almoxarifado - (85) 3207-7486



#### 3.1.2 Importante:

- **3.1.2.1** A programação de recebimento de mercadorias no Tribunal de Justiça, mesmo que provisória, será realizada de segunda à sexta feira das 09:00 h às 12:00 h e das 13:30 h às 17:00 h.
- **3.1.2.2** Todas as pessoas de condução de veículos ou de capatazia deverão estar sempre identificadas por fardamento com calça comprida e com crachá, e, sempre que o produto ou atividade demandar, utilizando os devidos EPI´s.

#### 4. PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

**4.1** O material deverá ser entregue no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o envio da NOTA DE EMPENHO ao fornecedor, que será encaminhada e confirmada por e-mail, ou, em casos excepcionais, por telefone/fax.

#### 5. QUANTIDADE MÍNIMA E ORDEM DE FORNECIMENTO

- **5.1** Será respeitada a quantidade por pedido e consequentemente por empenho, correspondente a, no mínimo, R\$ 1.000,00 (hum mil reais).
- **5.2** A solicitação de material deve ser feita expressamente através de <u>ORDEM DE FORNECIMENTO</u> constando: descrição do produto, quantidade, marca oferecida de acordo com a amostra aprovada, endereço de entrega, prazo de entrega, bem como quaisquer outras informações operacionais que se façam necessárias para a entrega dos produtos no prazo acordado.
- **5.3** O recebimento dos produtos só será realizado pelo total constante na ORDEM DE FORNECIMENTO e respectiva NOTA DE EMPENHO, ressalvados casos previamente acordados e autorizados de interesse exclusivo do Tribunal de Justiça, para os quais poderão haver tolerâncias de entregas parceladas.

#### 6. AMOSTRAS DE MATERIAIS

- **6.1** As empresas responsáveis pelas propostas, primeiras classificadas, bem como aquelas que vierem a ser convocadas pela Comissão Permanente de Licitação CPL, na sequência de classificação, em função da eventual desclassificação das primeiras, deverão apresentar, em até 08 (oito) dias corridos, amostras dos itens de cada lote para que haja uma avaliação da qualidade e das especificações dos materiais oferecidos.
- **6.2** A amostra deverá ser entregue no Serviço de Almoxarifado do TJCE, endereço constante no **item 3.1.1** deste Termo.

#### 6.3 Metodologia básica da avaliação:

- **6.3.1** A avaliação será realizada por pelo menos 02(dois) membros da Comissão Especial de Recebimento de Materiais Adquiridos, constante na Portaria Nº 931/2011, de 15 de julho de 2011, e um do Departamento solicitante do material em licitação;
- **6.3.2** A análise da amostra consistirá em verificar se a qualidade do material é adequada ao uso e se está de acordo com as especificações.
- **6.3.3** O licitante poderá acompanhar a avaliação, desde que se manifeste até a data da entrega da amostra.
- **6.4** A Comissão Especial de Recebimento de Materiais Adquiridos, determinada pela Portaria Nº 931/2011, de 15 de julho de 2011, caso julgue necessária após a realização das análises das amostras, poderá solicitar do licitante, quanto a um ou mais itens dos lotes constantes neste Termo de Referência, uma análise técnica junto à Fundação Núcleo de Tecnologia Industrial NUTEC ou outro órgão com comprovada credibilidade, garantindo os padrões mínimos de qualidade e de segurança do seu produto, à luz do que recomendem, se for o caso, as normas da ABNT, NBR, ANVISA INMETRO ou qualquer outro órgão Nacional com comprovada credibilidade. O custo da análise junto ao NUTEC ou de outro órgão do referido parecer técnico, será de responsabilidade exclusiva do licitante arrematante.



- **6.5** Quanto a análise técnica, referida acima, a empresa licitante deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, efetuar o pagamento junto ao órgão especializado, emissor do laudo técnico da amostra, sob pena de desclassificação do certame.
- **6.6** Caso sejam aprovadas, as amostras serão retidas para conferência do recebimento por comparação, e serão descontadas da quantidade total da primeira Ordem de Fornecimento.
- **6.7** Caso as amostras sejam rejeitadas, a proposta será desclassificada e a empresa responsável deverá, sob suas expensas, providenciar o recolhimento das mesmas, no prazo máximo de até 15 dias corridos, contados após a sua liberação pelo Serviço de Almoxarifado, findo prazo, sem manifestação do licitante, as amostras serão incorporadas ao estoque deste Tribunal de Justiça, ou doadas a uma instituição de caridade.
- **6.8** É facultado ao Tribunal de Justiça desconsiderar a necessidade de apresentação de amostras de um ou mais itens de determinado lote, em função da marca oferecida, características do produto etc.

# 7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

- **7.1** A menos que haja solicitação expressa do Tribunal de Justiça / Serviço de Almoxarifado, ou que se evidencie necessidade de fracionamento por limitação de volume ou peso de transporte, não serão aceitas entregas parceladas.
- **7.2** O recebimento do objeto da presente licitação se dará pelo Gestor da Ata de Registro de Preços ou seu substituto legal e obedecerá aos artigos 73 a 76 da lei 8.666/93, e será realizado:
- **a) provisoriamente**, para posterior verificação, fundamentado no Art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/93.
- **b) definitivamente**, conforme o Art. 73, inciso II, alínea "b" da Lei 8.666/93, no prazo de até dez dias úteis, após a verificação da qualidade do material e consequentemente aceitação do Contratante.
- **7.2.1** O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- **7.3** É facultada a presença de representante do fornecedor no ato de conferência das quantidades unitárias, características específicas e dados de cada material, quando recebidos de forma provisória para posterior conferência.
- **7.4** Os produtos deverão obedecer as prescrições e exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.
- **7.5** Os produtos deverão vir lacrados de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade, sendo que, nos casos de as embalagens apresentarem violência de qualquer espécie, deverão ser substituídas pelo fornecedor, ainda que na fase de inspeção/recebimento.
- **7.6** Na embalagem dos produtos, salvo também regulamentações ou exceções específicas comprovadamente de prática usual do mercado, deverão constar as datas de validade e fabricação, bem como as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante.



- **7.7** Quanto as embalagens dos produtos, quando necessário, devem ser consideradas inclusive aquelas extras necessárias para proteção durante os procedimentos de embarque, desembarque e transporte.
- **7.8** Quando se tratarem de produtos que possuam data de validade, os itens entregues ao Tribunal de Justiça, na data de entrega, deverão possuir pelo menos 75% de vida útil.
- **7.9** Qualquer irregularidade, tanto de vícios/defeitos nos produtos, como nos prazos e quantidades de fornecimento, deverá ter sua correção no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
- **7.10** Quando o total das compras exceder à R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento deverá obrigatoriamente ser feito pela Comissão Especial de Recebimento de Materiais Adquiridos do Tribunal de Justiça do Ceará, conforme Portaria nº 931/2011, de 15 de julho de 2011.

#### 8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**8.1** Menor preço global por lote, porém deverão obrigatoriamente estar discriminados os preços unitários e as marcas/fabricantes de cada um dos materiais que compõem os lotes, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

#### 9. PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**9.1** A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12(doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

# 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **10.1** São de responsabilidade da contratada todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o fornecimento, inclusive as de envio expresso caso seja necessário para atender atrasos ou resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente.
- **10.2** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia e expressa autorização do Departamento de Material e Patrimônio, sendo que a responsabilidade técnica caberá sempre à Contratada, em qualquer caso, não sendo transferida sob nenhum pretexto.
- **10.3** Cuidar para que os produtos definidos no Termo de Referência tenham rigorosamente a qualidade e as características especificadas.
- **10.4** Transportar os produtos desde o local de distribuição, fabricação e embalagem até o Almoxarifado do Tribunal de Justiça, ou até outros locais de entrega e instalação quando expressamente especificado no item local de entregas ou nas condições de recebimento e aceitação deste termo de referência.

#### 11. OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- **11.1** Oferecer para Registro de Preços demandas estimadas por produto com maior proximidade possível de sua realidade ou programação de consumo, de forma que não sejam descaracterizadas as vantagens financeiras de compras em maior escala.
- **11.2** Efetuar previamente, através de Ordens de Fornecimento, consulta expressa sobre validade de preços.
- 11.3 Enviar ordens de fornecimento que atendam os limites mínimos estabelecidos.



- **11.4** Notificar a Contratada relativamente a quaisquer irregularidades encontradas nos fornecimentos.
- **11.5** Pagar os valores empenhados, acompanhados das devidas notas fiscais, em até 30 dias após o recebimento definitivo feito pelo Almoxarifado do Tribunal de Justiça de forma rotineira, ou, em situações aleatórias ou naquelas em que haja obrigação prevista em lei, pela Comissão Especial de Recebimento de Materiais Adquiridos.
- **11.6** A existência de preços registrados NÃO OBRIGA o Poder Judiciário Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no(s) anexo(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

# 12. ORGÃO RESPONSÁVEL E PARTICIPANTE ÚNICO DO REGISTRO DE PRECOS

12.1 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### 13. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**13.1** DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - (85) 3207-7490 / 3207-7492



# MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PLANILHA DE VALORES

## LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Unidade	QUANTIDA DE	Valor Unit.	Valor Total
	<b>ESTOJO DE CANETA HIDROGRÁFICA</b> , COM 12 UNIDADES. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA/CEARÁ.	UND	10		
2.	<b>ALMOFADA ENTINTADA PARA CARIMBO Nº 02,</b> NA COR AZUL, CAIXA DE PLÁSTICO, TAMPA DE METAL. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA/CEARÁ.	UND	650		
з.	<b>ALMOFADA ENTINTADA PARA CARIMBO № 04</b> , NA COR AZUL, CAIXA DE PLÁSTICO, TAMPA DE METAL. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA/CEARÁ.	UND	975		
4.	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, COM FILTRO, EM PLÁSTICO, MEDINDO 15CM X 6CM. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA/CEARÁ.	UND	10		
5.	<b>APONTADOR LÁPIS,</b> TIPO ESCOLAR, MATERIAL PLÁSTICO, COM FURO TAMANHO MÉDIO. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA/CEARÁ.	UND	650		
	<b>ESCANINHO EM ACRÍLICO, COM 02 ESTÁGIOS</b> , MEDINDO 35CM X 25CM. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA/CEARÁ.	UND	110		
	<b>ESCANINHO EM ACRÍLICO, COM 03 ESTÁGIOS</b> , MEDINDO 35CM X 25CM. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA/CEARÁ.	UND	130	:	
	<b>ESTILETE PARA CORTE,</b> CABO PLÁSTICO LÂMINA LARGA – AUTOMAC 18MM. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA/CEARÁ.	UND	715		
	<b>EXTRATOR DE GRAMPOS</b> TIPO ESPÁTULA EM AÇO INOXIDÁVEL, ARTICULÁVEL. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA/CEARÁ.	UND	650		
10.	MOLHADOR DE DEDOS, EM PASTA. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA/CEARÁ.	UND	780		
	<b>PORTA CARIMBOS DE 01(UM) ANDAR</b> , EM METALO CROMADO, COM 10(DEZ) LUGARES. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA/CEARÁ.	UND	60		
12.	PORTA DUREX, MEDINDO 12 X 33. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA/CEARÁ.	UND	65		
13.	PRANCHETA EM MADEIRA, TAMANHO OFÍCIO II. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA/CEARÁ.	UND	60		

OBS.: O valor máximo estimado para o lote I é de R\$ 25.669,20 (vinte e cinco mil seiscentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).

#### LOTE II

ITEM		QUANTIDADE	Valor Unit.	Valor Total
1.	GARRAFA TÉRMICA DE 01 LITRO, CORPO PLÁSTICO E AMPOLA DE VIDRO, CORES VARIADAS. GARANTIA DE FÁBRICA DE 03 MESES. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA/CE.	455		
	VALOR ESTIMADO DO LOTE		R	<b>!\$</b>

OBS.: O valor máximo estimado para o lote II é de R\$ 7.525,70 (sete mil quinhentos e vinte e cinco reais e setenta centavos).



## LOTE III

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Unidade	QUANTIDA DE	Valor Unit.	Valor Total
1.	GUARDANAPO: EM PAPEL BRANCO FOLHA SIMPLES, TAMANHO MÍNIMO 22CM X 20CM, PACOTE COM 50 FOLHAS. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA/CE.	UND	7.150		
	VALOR ESTIMADO DO LOTE			R	\$

OBS.: O valor máximo estimado para o lote III é de R\$ 5.648,50 (cinco mil, seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

## **LOTE IV**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Unidade	QUANTIDADE	Valor Unit.	Valor Total
1.	ENVELOPE BRANCO 60KG, (23,0 X 17,0)CM COM ABERTURA FRONTAL EM PAPEL OFFSET. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA/CE.	UND.	19.500		

OBS.: O valor máximo estimado para o lote IV é de R\$ 11.115,00 (onze mil cento e quinze reais).



# RECIBO DE CORRESPONDÊNCIA

# PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_\_/2011

**OBS:** Visando comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Comissão Permanente de Licitação da TJCE por meio do <u>fax (085) 3207-7098 ou 3207-7100</u>.

A não remessa do recibo exime ao Pregoeiro(a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

EMPRESA:
CNPJ N.º
ENDEREÇO:
TELEFONE EM FORTALEZA:
FAX:
ENVIAR CORRESPONDÊNCIA PARA:
NOME DO RECEBEDOR:
CARGO:
DENTIDADE:



# MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item 9.2.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 22/2011, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 22/2011, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 22/2011, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 22/2011 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 22/2011 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

	, emde_	de
( [REPRESENTANTE LEC	GAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])	LICITAÇÃO, COM

1

# MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N.º \_\_\_\_\_/20XX

REF. ATA Pregão E	DE REGISTRO letrônico n.º	DE PREQ /20XX	COS N.º _	/20XX			
observada	as as especifica	ções e de	mais con	dições cons	tantes do Edital do Pi renciada, pelos preços		
Empresa I	Beneficiária do I	Registro de	Preços				
Endereç	<b>)</b> :						
CNPJ		Telefone					Fax
Item	Descriç	ão do iter	n	Quant.	Preço Unitário Registrado	Valo	or Total
							:
Os contados	em dias úteis do	recebime	deverão nto e assi	ser entreg natura do p	ues nos endereços e resente instrumento:	prazo	s abaixo,
	Item	Quant.		E	ndereço		Prazo
Fortaleza,	de	de 2	20	Data	da Ciência:/	_/20	
	atura do Emiten nome e cargo	te		Assinatura	Representante Legal nome e cargo		



# FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) devidamente habilitados da futura CONTRATADA, indicando(s) para assinatura do Contrato:

NOME	:
NACIONALIDADE	:
ESTADO CIVIL	;
PROFISSÃO	:
RG	:
CPF	:
DOMICÍLIO	:
CIDADE	:
UF	:
FONE	:
FAX	:
CELULAR	
E-MAIL	:

# DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

	(razão social), inscrita com o C	NP.
nº,	por intermédio do seu representante	lega
	portador da Carteira de Identidade	n°
e do CP	PF, DECLARA, para fins	, de
habilitação no Pregão Eletrônico nº	/2011, em cumprimento a exigência contida no a	artigo
32, parágrafo 2º da Lei nº 8666/93, n	não apresentar fato impeditivo e superveniente à	sua
habilitação, estando ciente da obrigação	o de declarar ocorrências posteriores.	
Fortaleza, de	de 2011.	
	<u> </u>	
Empresa Proponente		



# MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2011
<u>DECLARAÇÃO</u>
, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Le nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
(DATA)
(NOME)

À Sra. Márcia Maria Magalhães Chrisóstomo Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



# MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_\_/2011

Aos do mês de do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará,	do ano de CNPJ nº	_, nas dependências
09.444.530/0001-01, com sede na Av. Gen. Afc Cambeba, em Fortaleza-CE, neste ato representa	onso Albuquerque Lima ado por seu Secretário o	s/n, 2º pavimento - de Administração, Sr.
, no uso simplesmente CONTRATANTE, em face do Pre	egão nº/20XX, RI	ESOLVE Registrar o
Preço da empresa:, nº	CNPJ	, com
sede na, nº	, Bairro	, em
, neste ato representada, doravante denominada determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações,	pora CONTRATADA, sujeita	, para fornecimento ando-se as partes às
Resolução nº 03, de 06 de março de 2008, do Trib fornecimentos indicados nesta Ata.		
1. DO OBJETO		
1.1 A presente Ata tem por objeto o <b>Registro Expediente e Diversos para atender as necessio Ceará</b> , conforme especificações e quantitativos o Pregão Eletrônico nº 22/2011.	dades do Tribunal de J	ustiça do Estado do
2. DO CONTRATADO		
<b>2.1</b> O preço, a quantidade, o fornecedor e a espencontram-se indicado na tabela abaixo:	ecificação do material	registrado nesta Ata,
Fornecedor: CNPJ: Endereço: Classificação Quantidade Material Preço Unitário(R\$)		

# LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Unidade	QUANTIDADE	Valor Unit.	Valor Total
	<b>ESTOJO DE CANETA HIDROGRÁFICA,</b> COM 12 UNIDADES. FRETE INCLUSO, POSTO EMFORTALEZA/CEARÁ.	UND	10		
	ALMOFADA ENTINTADA PARA CARIMBO Nº 02, NA COR AZUL, CAIXA DE PLÁSTICO, TAMPA DE METAL. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA/CEARÁ.	UND	650		
	ALMOFADA ENTINTADA PARA CARIMBO Nº 04, NA COR AZUL, CAIXA DE PLÁSTICO, TAMPA DE METAL. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA/CEARÁ.	D	975		
4.	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, COM FILTRO, EM PLÁSTICO, MEDINDO 15CM X 6CM. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA/CEARÁ.	UND	10		
5.	<b>APONTADOR LÁPIS,</b> TIPO ESCOLAR, MATERIAL PLÁSTICO, COM FURO TAMANHO MÉDIO. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA/CEARÁ.	UND	650		i
6.	<b>ESCANINHO EM ACRÍLICO, COM 02 ESTÁGIOS</b> , MEDINDO 35CM X 25CM. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA/CEARÁ.	UND	110		
7.	<b>ESCANINHO EM ACRÍLICO, COM 03 ESTÁGIOS</b> , MEDINDO 35CM X 25CM. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA/CEARÁ.	UND	130		
8.	ESTILETE PARA CORTE, CABO PLÁSTICO LÂMINA LARGA - AUTOMAC 18MM. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA/CEARÁ.	UND	715		
9.	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPÁTULA EM AÇO INOXIDÁVEL, ARTICULÁVEL. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA/CEARÁ.	UND	650		
10.	MOLHADOR DE DEDOS, EM PASTA. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA/CEARÁ.	UND	780		
11.	PORTA CARIMBOS DE 01(UM) ANDAR, EM METALO CROMADO, COM 10(DEZ) LUGARES. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA/CEARÁ.	UND	60		
12.	PORTA DUREX, MEDINDO 12 X 33. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA/CEARÁ.	UND	65		
13.	PRANCHETA EM MADEIRA, TAMANHO OFÍCIO II. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA/CEARÁ.	UND	60		

Fornecedor:	
CNPJ:	
Endereço:	
Classificação Quantidade Material P	reço
Unitário(R\$)	,

#### **LOTE II**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Unidade	QUANTIDADE	Valor Unit.	Valor Total
1.	GARRAFA TÉRMICA DE 01 LITRO, CORPO PLÁSTICO E AMPOLA DE VIDRO, CORES VARIADAS. GARANTIA DE FÁBRICA DE 03 MESES. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA/CE.		455		
	VALOR ESTIMA DO DO LOTE			. j R	\$

Fornecedor: CNPJ: Endereço: Classificação Quantidade Material Preço Unitário(R\$)

#### **LOTE III**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Unidade	QUANTIDADE	Valor Unit.	Valor Total
	<b>GUARDANAPO</b> . EM PAPEL BRANCO FOLHA SIMPLES, TAMANHO MÍNIMO 22CM X 20CM, PACOTE COM 50 FOLHAS. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA/CE.	UND	7.150		
	VALOR ESTIMADO DO LOTE			R	<b>!\$</b>

Fornecedor: CNPJ: Endereço: Classificação Quantidade Material Preço Unitário(R\$)

#### **LOTE IV**

r	TEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Unidade	QUANTIDA DE	Valor Unit.	Valor Total
	1.	ENVELOPE BRANCO 60KG, (23,0 X 17,0)CM COM ABERTURA FRONTAL EM PAPEL OFFSET. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA/CE.	UND.	19.500		

# 3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

## 3.1. Local de entrega e contato de entrega:

Almoxarifado do Tribunal de Justiça do Ceará Av. General Afonso Albuquerque Lima S/N Palácio da Justiça / Cambeba / Fortaleza – CEP 60.822-325 Diretor da Divisão de Material – Fone: (85) 3207.7494 Chefe do Serviço de Almoxarifado – Fone: (85) 3207-7486



#### 3.2. Prazo para entrega:

No <u>máximo 15(quinze) dias corridos após o envio da NOTA DE EMPENHO ao fornecedor,</u> que será encaminhada e confirmada por e-mail, ou, em casos excepcionais, por telefone/fax.

#### 3.3. Quantidade mínima e ordem de compra:

- 3.3.1. Será respeitada a quantidade por pedido e consequentemente por empenho, correspondente a, no mínimo, R\$1.000,00 (hum mil reais).
- 3.3.2. A solicitação de material deve ser feita expressamente através de <u>ORDEM DE FORNECIMENTO</u> constando: descrição do produto, quantidade, marca oferecida de acordo com a amostra aprovada, endereço de entrega, prazo de entrega, bem como quaisquer outras informações operacionais que se façam necessárias para a entrega dos produtos no prazo acordado.
- 3.3.3. O recebimento dos produtos só será realizado pelo total constante na ORDEM DE FORNECIMENTO e respectiva NOTA DE EMPENHO, ressalvados casos previamente acordados e autorizados de interesse exclusivo do Tribunal de Justiça, para os quais poderão haver tolerâncias de entregas parceladas.

#### 3.4. Critério de recebimento e aceitação:

- 3.4.1 A menos que haja solicitação expressa do Tribunal de Justiça / Serviço de Almoxarifado, ou que se evidencie necessidade de fracionamento por limitação de volume ou peso de transporte, não serão aceitas entregas parceladas.
- 3.4.2 O recebimento do objeto da presente licitação se dará pelo Gestor da Ata de Registro de Preços ou seu substituto legal e obedecerá aos artigos 73 a 76 da lei 8.666/93, e será realizado:
  - 3.4.2.1 **Provisoriamente**, para posterior verificação, fundamentado no Art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/93.
  - 3.4.2.2 **Definitivamente**, conforme o Art. 73, inciso II, alínea "b" da Lei 8.666/93, no prazo de até dez dias úteis, após a verificação da qualidade do material e consequentemente aceitação do Contratante.
  - 3.4.2.3 O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 3.4.3 É facultada a presença de representante do fornecedor no ato de conferência das quantidades unitárias, características específicas e dados de cada material, quando recebidos de forma provisória para posterior conferência.
- 3.4.4 Os produtos deverão obedecer as prescrições e exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.
- 3.4.5 Os produtos deverão vir lacrados de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade, sendo que, nos casos de as embalagens apresentarem violência de qualquer espécie, deverão ser substituídas pelo fornecedor, ainda que na fase de inspeção/recebimento.
- 3.4.6 Na embalagem dos produtos, salvo também regulamentações ou exceções específicas comprovadamente de prática usual do mercado, deverão constar as datas de validade e fabricação, bem como as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante.
- 3.4.7 Quanto as embalagens dos produtos, quando necessária, devem ser consideradas inclusive aquelas extras necessárias para proteção durante os procedimentos de embarque, desembarque e transporte.
- 3.4.8 Quando se tratarem de produtos que possuam data de validade, os itens entregues ao Tribunal de Justiça, na data de entrega, deverão possuir pelo menos 75% de vida útil.
- 3.4.9 Qualquer irregularidade, tanto de vícios/defeitos nos produtos, como nos prazos e quantidades de fornecimento, deverá ter sua correção no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.



3.4.10 Quando o total das compras exceder à R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento deverá obrigatoriamente ser feito pela Comissão Especial de Recebimento de Materiais Adquiridos do Tribunal de Justiça do Ceará, conforme Portaria nº 931/2011, de 15 de julho de 2011.

# 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 São de responsabilidade da contratada todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o fornecimento, inclusive as de envio expresso caso seja necessário para atender atrasos ou resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente.
- 4.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia e expressa autorização do Departamento de Material e Patrimônio, sendo que a responsabilidade técnica caberá sempre a Contratada, em qualquer caso, não sendo transferida sob nenhum pretexto.
- 4.3 Cuidar para que os produtos definidos no Termo de Referência tenham rigorosamente a qualidade e as características especificadas.
- 4.4 Transportar os produtos desde o local de distribuição, fabricação e embalagem até o Almoxarifado do Tribunal de Justiça, ou até outros locais de entrega e instalação quando expressamente especificado no item local de entregas ou nas condições de recebimento e aceitação deste termo de referência.
- 4.5 Manter, durante a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

# 5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 5.1 Oferecer para Registro de Preços demandas estimadas por produto com maior proximidade possível de sua realidade ou programação de consumo, de forma que não sejam descaracterizadas as vantagens financeiras de compras em maior escala.
- 5.2 Efetuar previamente, através de Ordens de Fornecimento, consulta expressa sobre validade de preços.
- 5.3 Enviar ordens de fornecimento que atendam os limites mínimos estabelecidos.
- 5.4 Notificar a Contratada relativamente a quaisquer irregularidades encontradas nos fornecimentos.
- 5.5 Pagar os valores empenhados, acompanhados das devidas notas fiscais, em até 30 dias após o recebimento definitivo feito pelo Almoxarifado do Tribunal de Justiça de forma rotineira, ou, em situações aleatórias ou naquelas em que haja obrigação prevista em lei, pela Comissão Especial de Recebimento de Materiais Adquiridos.
- 5.6 A existência de preços registrados **NÃO OBRIGA** o Poder Judiciário Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no(s) anexo(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

#### 6. DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário nas agências do Banco Bradesco S/A, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada entrega do objeto deste Pregão, no local indicado pelo TJCE, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal, devidamente comprovado e em perfeitas condições, atestado pelo Setor competente deste Tribunal de Justiça. Essa Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário - FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47.

# 7. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.



- 7.1.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao TJCE (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
- 7.1.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TJCE (órgão gerenciador) deverá:
  - 7.1.2.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - 7.1.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
  - 7.1.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 7.1.3. Quando o preço de mercado, por motivo superveniente, tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TJCE (órgão gerenciador) poderá:
  - 7.1.3.1 Rever o preço registrado, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, valendo os efeitos desta revisão apenas para as contratações posteriores ao recebimento do requerimento;
  - 7.1.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 7.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o TJCE (órgão gerenciador) deverá proceder ao cancelamento do bem ou da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:
  - 8.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - 8.1.2 Não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 8.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - 8.1.4 Tiver presentes razões de interesse público.
- 8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

# 9. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

9.1. Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização Judiciária – FERMOJU, tendo como Fonte dos recursos os Recursos Próprios.

Na seguinte dotação orçamentária:

04200001.02.061.400.21234.22.33903000.70.0.00

## 10. DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12(doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços.

#### 11. DAS PENALIDADES

- 11.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido, as Sanções Administrativas aplicadas ao contratado serão :
  - 11.1.1. Advertência;
  - 11.1.2 Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia sobre o valor da NE, por atraso na entrega do objeto licitado, no caso de atraso de até 30 (trinta) dias;

- 11.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da NE, por atraso injustificado na entrega do objeto licitado superior a 30 (trinta) dias;
- 11.1.4 MULTA de 10% (dez por cento) sobre o valor global do objeto licitado, em caso de inexecução total do pacto;
- 11.1.5 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 5(cinco) anos;
- 11.1.6 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 11.1.7 RESCISÃO, nos casos previstos no art.78 da Lei nº 8.666/93.
- 11.2 As multas a que se referem os itens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções, tudo conforme previsão na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.
- 11.3 As multas a que se referem os itens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TJCE, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sancões previstas neste tópico.
- 11.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

# 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao TJCE a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.
- 12.2. A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o TJCE, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
- 12.3 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gestor da Ata poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

#### **13. DO FORO**

13.1. É competente o Foro da Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

# 14. DO ÓRGÃO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 O Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços é o Departamento de Material e Patrimônio – (85) 3207-7490/3207-7492.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em **2(duas) vias** de igual teor e forma.

Fortaleza,de	de 2011.
PELA CONTRATANTE:	
PELA CONTRATADA:	

